

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE QUÍMICA
COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

ATA nº. 883

1 Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 13:30 horas, de
2 forma remota, realizou-se a 883ª Reunião da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-
3 Graduação em Química da UFRGS, conforme convocação. Estiveram presentes as Professoras
4 Angélica Venturini Moro e Camila Greff Passos, o Professor Pedro Migowski da Silva e a
5 representante discente Lilian Camargo da Luz, sob a presidência do Professor Francisco Paulo
6 dos Santos. Registrou-se a ausência justificada da Profa. Rosane Michele Duarte Soares, afastada
7 por motivo de saúde. **Ordem do Dia:**Item 1 – Homologação do resultado do Edital nº 10/2025
8 – Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD).

9 **Item 1** – Homologação do resultado do Edital nº 10/2025 – PIPD. A Comissão Coordenadora
10 analisou o resultado do processo seletivo referente ao Edital nº 10/2025 do Programa
11 Institucional de Pós-Doutorado (PIPD), bem como os procedimentos adotados durante sua
12 execução. Após análise detalhada, foram identificadas inconsistências no cumprimento de
13 dispositivos do edital de seleção. Em particular, verificou-se inadequação na redação do Art. 7º,
14 no qual consta que o currículo Lattes deveria estar “documento” no ato do envio, quando o
15 correto seria “documentado”, o que gerou ambiguidades na interpretação da exigência. Tal
16 imprecisão resultou em interpretação não uniforme entre os candidatos, uma vez que parte deles
17 apresentou a documentação comprobatória do currículo no ato da inscrição e outros não. Com o
18 objetivo de mitigar essa inconsistência ao longo do processo, a banca solicitou aos candidatos
19 que não haviam encaminhado a documentação comprobatória que o fizessem no prazo de 24
20 horas após a defesa do projeto, procedimento que, contudo, não encontra previsão no edital.
21 Adicionalmente, constatou-se o não cumprimento do disposto no Art. 11º do edital, que
22 estabelece que, havendo mais de quatro candidatos inscritos, somente os quatro melhores
23 classificados na análise curricular prévia deveriam ser convocados para a etapa de apresentação
24 e entrevista. Diante dessas constatações e das imprecisões identificadas, e visando garantir a
25 lisura, a transparência, a isonomia entre os candidatos e a estrita observância das normas do
26 edital, a Comissão deliberou, por unanimidade, pela não homologação do resultado do processo
27 seletivo e pelo cancelamento do Edital nº 10/2025 – PIPD, com a consequente anulação do
28 processo seletivo em questão. Ficou ainda definido que o processo seletivo será reaberto
29 oportunamente, mediante a publicação de novo edital. Nada mais havendo a constar, eu,
30 Francisco Paulo dos Santos, Coordenador do PPGQ, lavrei a presente ata que, após lida ao final
31 da reunião, foi aprovada por unanimidade por todos os membros da comissão.
32
33